



# Prefeitura Municipal de Indiaporã

CGC(MF) 46.947.396/0001-80



LEI Nº004 - INDIAPORÃ, 02 DE ABRIL DE 1.997.

(Concede Subvenção a Entidades Municipais e dá outras Providências).

CLAUDIO RIBEIRO CORREA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Est. de São Paulo, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu PROMULGO a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subvencionar as seguintes entidades:

I- APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indiaporã - CGC (MF) 51.838.803/0001-50 - até R\$ 5.000,00.

II- CECONDI - Centro Comunitário de Indiaporã - CGC(MF)- 49.027.626/0001-80 - até R\$-5.000,00.

III- C.C.I. - Centro de Convivência de Idosos - CGC (MF) - 59.855.452/0001-06 - até R\$- 5.000,00.

IV- A.P.R.I - Associação dos Produtores Rurais de Indiaporã - CGC(MF) 63.893.820/0001-70 - até R\$ 5.000,00.

V- ARLEI - Associação Recreativa Literária e Esportiva de Indiaporã - CGC(MF) 51.343.432/0001-36 - até R\$ 5.000,00.

VI- FUNDAÇÃO PIO XII - "Hospital do Câncer" - até R\$ 5.000,00.

**ARTIGO 2º** - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta da dotação prevista no orçamento fiscal deste exercício, suplementada se necessário por decreto.



# Prefeitura Municipal de Indiaporã

CGC(MF) 46.947.396/0001-80



**ARTIGO 3º** — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indiaporã, 02 de Abril de 1.997.

CLAUDIO RIBEIRO CORREA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e afixada no local próprio desta Prefeitura e mandado publicar no Jornal e GAZETA da Cidade de Fernandópolis.

Angela Maria Silva Serafim Luz  
Coordenadora M. Administração